AMMA
Fls 136
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.
(Processo Administrativo n° 007/2026)

Torna-se público que a Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, por meio do(a) Comissão de Contratação, sediado(a) Rua Eduardo Sá, nº 51, Bairro Centro, Eusébio/CE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 22/07/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00m às 14h00m.
LINK: https://bllcompras.com/Home/Login
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a **Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para provimento de link de conexão à internet, via fibra óptica, com canal dedicado e simétrico (download e upload), velocidade mínima garantida de 500 Mbps, SLA mínimo de 99,5% ao mês, sem limite de franquia de consumo de dados e sem associação a serviços de telefonia, incluído a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos (roteadores, ONUs e interfaces) necessários para a operação plena, suporte técnico e funcionamento do serviço, de interesse da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, de Eusébio/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, no endereço eletrônico (https://bllcompras.com/Home/Login).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

2.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.12. sociedades cooperativas.

2.5.13. pessoas físicas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

AMMA
Fls 139
Rubrica
AMMA EUSEBIO

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará/cadastrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

AMMA
Fls 140
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4. DA FASE DE LANCES

AMMA
Fls 141
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 1,00* (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando

AMMA
Fls 142
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação

AMMA
Fls 143
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

AMMA
Fls 1414
Rubrica
AMMA EUSEBIO

5.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

5.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;

5.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

AMMA
Fls 145
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02** (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** (**dias**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** (**cinco**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

AMMA Fls 147 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

AMMA Fls 148 Rubrica AMMA EUSÉBIO

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

AMMA
Fls 149
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

AMMA
Fls 150
Rubrica
AMMA EUSEBIO

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AMMA
Fls 151
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

ANEXO XII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Eusébio/CE, 13 de julho de 2026.

Israel Aguiar Araújo
Presidente
Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano

AMMA Fls 152 Rubrica
AMMA Fls. 028 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para provimento de link de conexão à internet, via fibra óptica, com canal dedicado e simétrico (download e upload), velocidade mínima garantida de 500 Mbps, SLA mínimo de 99,5% ao mês, sem limite de franquia de consumo de dados e sem associação a serviços de telefonia, incluído a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos (roteadores, ONUs e interfaces) necessários para a operação plena, suporte técnico e funcionamento do serviço, de interesse da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, de Eusébio/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	serviços de telecomunicações para provimento de link de conexão à internet, via fibra óptica, com canal dedicado e simétrico (download e upload), velocidade mínima garantida de 500 Mbps, SLA mínimo de 99,5% ao mês, sem limite de franquia de consumo de dados e sem associação a serviços de telefonia, incluído a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos (roteadores, ONUs e interfaces) necessários para a operação plena, suporte técnico e funcionamento do serviço, de interesse da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, de Eusébio/CE.	MÊS	12	2.259,68	27.116,16
VALOR TOTAL				**R$**	**27.116,16**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a conectividade à internet é essencial para a manutenção das atividades diárias e finalísticas da AMMA, cuja interrupção comprometeria diretamente o acesso a sistemas governamentais, a tramitação de processos digitais e o atendimento ao cidadão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a diluição dos custos iniciais de instalação e infraestrutura de fibra óptica ao longo do tempo atrai propostas de preços mais competitivos do mercado, além de evitar a necessidade de novas e custosas transições de operadoras a cada ano, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

AMMA Fls 153 Rubrica
AMMA Fls 029 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da AMMA, conforme formalizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), e guarda estrita consonância com as metas de manutenção das atividades administrativas e possui previsão de recursos na dotação orçamentária, assegurando que o objeto contribua para a eficiência da gestão e o cumprimento do cronograma de contratações do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Logística Reversa e Descarte Adequado de Resíduos Tecnológicos: A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo recolhimento, destinação final ambientalmente adequada e reciclagem de todos os equipamentos (roteadores, ONUs, cabos e interfaces) substituídos ou desativados durante a execução contratual e após o seu encerramento, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
b) Eficiência Energética dos Ativos de Rede: Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato (roteadores e ONUs) deverão possuir características de baixo consumo de energia elétrica ou certificações equivalentes de eficiência energética aplicáveis a eletroeletrônicos, visando à redução do consumo energético nas dependências da AMMA.
c) Otimização de Recursos e Redução de Papel: A CONTRATADA deverá priorizar o uso de meios eletrônicos para a emissão de faturas, relatórios de tráfego, chamados de suporte técnico e comunicações oficiais com a Autarquia, reduzindo ou eliminando o uso de papel e impressões.
d) Mitigação de Impacto Ambiental na Instalação: Os serviços de lançamento de cabos de fibra óptica e fixação de infraestrutura deverão adotar práticas que minimizem a geração de resíduos (sobras de cabos, abraçadeiras, canaletas) e que não causem danos à arborização urbana ou ao patrimônio público local durante a instalação.

AMMA Fls 154 Rubrica
AMMA Fls 030 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

e) Critério Social e de Direitos Humanos: A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho (como o uso obrigatório de EPIs para os técnicos que trabalham em redes aéreas/postes) e zelar pela promoção do trabalho decente em sua cadeia de prestação de serviços, conforme diretrizes sociais do Guia Nacional.

Subcontratação

4.2. Poderá ser admitida, mediante prévia anuência da Administração.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo máximo para a instalação, configuração, ativação e entrega em plena operação do link dedicado de internet será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente emitido pela AMMA.

5.2. A execução inicial dos serviços compreenderá as seguintes etapas obrigatórias a cargo da CONTRATADA:

a) Vistoria Técnica e Infraestrutura: Identificação da rota de fibra óptica e lançamento dos cabos até a sala técnica/Data Center indicado pela Autarquia;

AMMA Fls 155 Rubrica
AMMA Fls. 031 Rubrica

b) Ativação dos Equipamentos: Instalação e configuração dos roteadores, ONUs e interfaces fornecidos em regime de comodato;
c) Testes de Conformidade: Realização de testes conjuntos com a equipe de TI da Autarquia para comprovação da velocidade contratada (500 Mbps simétricos), latência e estabilidade.

5.3. Após a conclusão das etapas de instalação e testes, o link passará por um período de homologação de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas consecutivas de monitoramento para verificação do cumprimento do SLA estabelecido (99,5%).

5.4. O prazo estipulado no item 5.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do encerramento do prazo original, mediante justificativa técnica devidamente comprovada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. O link dedicado de internet deverá ser fornecido e permanecer em operação plena de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.6. O ponto físico de entrega e prestação dos serviços será na sede da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, localizada na Rua Eduardo Sá, nº 51, Bairro Centro, Eusébio/CE.

5.7. Os serviços de suporte técnico presencial para manutenção, reparos ou substituição de equipamentos deverão ocorrer, preferencialmente, durante o horário de expediente da Autarquia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

5.8. Em casos de emergência ou interrupção crítica do link fora do expediente regular, o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da Autarquia deverá ser previamente agendado e autorizado pelos servidores designados pela fiscalização contratual.

Rotinas a serem cumpridas

5.8.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Rotina de Acionamento e Abertura de Chamados: Diante de qualquer instabilidade, lentidão ou queda total do link dedicado, a equipe técnica da AMMA abrirá um chamado de suporte junto à CONTRATADA por meio dos canais oficiais disponibilizados (telefone 0800, e-mail ou portal de suporte corporativo), registrando o respectivo número de protocolo.
b) Rotina de Classificação de Criticidade: Os chamados abertos serão classificados em dois níveis de prioridade:
- Prioridade Alta (Interrupção Total): Link fora do ar ou indisponível, impedindo o fluxo de dados na Autarquia.
- Prioridade Média (Degradação do Serviço): Link operacional, mas apresentando lentidão excessiva, perda de pacotes acima do aceitável ou oscilações frequentes.
c) Rotina de Prazos de Atendimento e Resposta: A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes tempos limites de atendimento (SLA), contados a partir da abertura do chamado:

AMMA Fls 156 Rubrica
AMMA Fls 032
AMMA EUSÉBIO

- Para Prioridade Alta: Tempo de resposta (atendimento inicial) de até 1 (uma) hora e tempo total de reparo (solução definitiva) de até 4 (quatro) horas.
- Para Prioridade Média: Tempo de resposta de até 2 (duas) horas e tempo total de reparo de até 8 (oito) horas.

d) Rotina de Atendimento Presencial (Manutenção Corretiva): Caso o problema não seja resolvido remotamente nos prazos estipulados na alínea "c", a CONTRATADA deverá deslocar uma equipe técnica presencial até a sede da AMMA para testes físicos na fibra ou substituição imediata dos equipamentos danificados (roteador ou ONU).

e) Rotina de Monitoramento e Relatório Mensal: A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, um relatório gerencial consolidado detalhando o índice de disponibilidade do link (SLA) do mês anterior e o histórico de todos os chamados abertos e encerrados.

f) Rotina de Manutenção Preventiva Programada: Eventuais interrupções programadas pela operadora para melhorias na rede ou substituição preventiva de ativos de segurança deverão ser comunicadas formalmente à AMMA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser realizadas obrigatoriamente fora do horário de expediente do órgão (preferencialmente entre 22h e 06h, ou em finais de semana).

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) 01 ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO - Equipamento profissional com portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), suporte a IPv4/IPv6 nativo e capacidade de processamento compatível com a banda contratada (500 Mbps) sem degradação de tráfego;

b) 01 ONU (Optical Network Unit) / Conversor de Mídia - Equipamento homologado pela ANATEL, responsável por converter o sinal óptico da fibra externa em sinal elétrico (Ethernet) para o roteador;

c) Cabo de Fibra Óptica (Drop / Auto-sustentado), Metro Conforme viabilidade - Cabo óptico monomodo com proteção contra intempéries e raios UV, adequado para lançamento aéreo (postes) e interno até o rack da AMMA;

d) Acessórios de Fixação e Conectores (DIO, Cordões ópticos, abraçadeiras, ancoragens) | Kit | 01 | Materiais normatizados para fusão, terminação, identificação e fixação da fibra nos postes e no Distribuidor Interno Óptico (DIO); e

e) Ferramentas e Equipamentos de Medição (Máquina de fusão, OTDR, Power Meter), Kit sob demanda, utilizados exclusivamente pelas equipes técnicas da Contratada durante a instalação e manutenções corretivas, sem ônus para a Autarquia.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

AMMA Fls 157 Rubrica
AMMA Fls 033 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização da execução dos serviços abrangerá, conforme conveniência administrativa e viabilidade técnica, as seguintes rotinas facultativas:

AMMA Fls. 158 Rubrica
AMMA Fls. 034 Rubrica AMMA EUSÉBIO

a) Rotina de Verificação Diária de Disponibilidade: Monitoramento contínuo da estabilidade da conexão através de ferramentas de rede ou testes amostrais de ping e latência, a fim de identificar quedas intermitentes que possam prejudicar os sistemas internos da Autarquia.
b) Rotina de Aferição Periódica de Velocidade: Realização de testes de vazão (throughput) na sede da AMMA em dias e horários alternados, utilizando plataformas de medição confiáveis para atestar a entrega da banda nominal contratada de 500 Mbps simétricos (tanto para download quanto para upload).
c) Rotina de Auditoria de Chamados de Suporte: Confronto do relatório mensal de chamados emitido pela CONTRATADA com os registros internos de incidentes abertos pela equipe técnica da AMMA, avaliando se os tempos de resposta (1h) e de reparo definitivo (4h/8h) foram estritamente cumpridos.
d) Rotina de Cálculo do SLA Mensal: Consolidação mensal do tempo total de indisponibilidade do link para verificar se o patamar mínimo de 99,5% foi atingido. Em caso de descumprimento, o fiscal calculará a glosa proporcional a ser abatida diretamente no pagamento da mensalidade vigente.
e) Rotina de Inspeção Física dos Ativos de Rede: Verificação visual periódica das condições de preservação e funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato (roteador de borda e ONU), assegurando que estejam instalados em local seguro, limpo e climatizado (rack da AMMA).
f) Rotina de Validação de Sustentabilidade: Fiscalização do cumprimento das cláusulas socioambientais do Termo de Referência, exigindo o descarte correto de materiais em eventuais manutenções e checando a emissão exclusivamente digital de faturas para a redução do uso de papel.
g) Rotina de Recebimento de Notas Fiscais e Regularidade Fiscal: Conferência e ateste da nota fiscal emitida pela empresa, que só poderá ser liberada para pagamento após a comprovação de que a contratada mantém todas as condições de habilitação técnica e regularidade fiscal (certidões de FGTS, INSS e Trabalhista válidas).

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem as demais normas regulamentares aplicáveis à contratação de serviços continuados sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os decretos e regulamentos editados no âmbito do Município de Eusébio/CE.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

AMMA Fls 159 Rubrica
AMMA Fls. 035
AMMA EUSÉBIO

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.18.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

AMMA Fls 160 Rubrica
AMMA Fls. 036 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

7.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, tomando como base o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês prestado.

7.3. O parâmetro para ateste e recebimento mensal do serviço será o cumprimento do SLA (Acordo de Nível de Serviço) mínimo de 99,5% de disponibilidade, conforme estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.4. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal, um relatório gerencial consolidado que comprove o índice de disponibilidade do link verificado no período.

7.5. Eventuais períodos de indisponibilidade que ultrapassarem o limite tolerado pelo SLA pactuado ensejarão o abatimento proporcional do valor da mensalidade, a ser calculado por ocasião do faturamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.6. Serão desconsideradas para fins de desconto as interrupções decorrentes de manutenções preventivas previamente agendadas, casos fortuitos ou de força maior, ou falhas ocasionadas exclusivamente pela infraestrutura interna da própria Autarquia.

7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.7.1. não produziu os resultados acordados,

7.7.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.7.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

AMMA Fls. 161 Rubrica
AMMA Fls. 037 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

7.13. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 30 (dias) dias.

7.14. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.14.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.21. Os serviços, por serem de prestação contínua, serão recebidos mensalmente para fins de faturamento, obedecendo aos seguintes prazos e procedimentos:

7.21.1. Recebimento Provisório: Dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório mensal de disponibilidade emitido pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste Termo de Referência.

7.21.2. Recebimento Definitivo: Dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade, da velocidade contratada e do cumprimento do SLA mínimo de 99,5%, mediante ateste na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

AMMA Fls 162 Rubrica
AMMA Fls 038 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. A Administração deverá realizar consulta para:

7.30.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.30.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

AMMA Fls 163 Rubrica
AMMA Fls. 039

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (emissão do termo de recebimento definitivo mensal), conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.36. No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

AMMA Fls 164 Rubrica
AMMA Fls. 040 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

7.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, a ser fixada pela autoridade competente em razão da gravidade da conduta;

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d" quando o atraso superar 30 (trinta) dias, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

AMMA Fls. 165 Rubrica
AMMA Fls. 041
AMMA EUSÉBIO

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

AMMA Fls. 166 Rubrica
AMMA Fls. 042 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que o valor estimado para a contratação do objeto se enquadra perfeitamente no limite legal estabelecido para serviços e compras.

9.2. A justificativa para o enquadramento no referido dispositivo legal fundamenta-se no fato de que o Valor Global Estimado para a presente contratação, considerado o período total de sua vigência inicial, não ultrapassa o limite monetário legalmente fixado para a dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações (conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

9.3. O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

9.4. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário (MENSAL).

Critérios de aceitabilidade de preços

AMMA Fls 167 Rubrica
AMMA Fls: 0213 Rubrica AMMA EUSÉBIO

9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será pelo preço GLOBAL.

9.6. O valor da mensalidade é fixo e irreajustável dentro do período de 12 meses, devendo abranger todos os custos diretos e indiretos, taxas de ativação, instalação e fornecimento de infraestrutura.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

AMMA Fls. 168 Rubrica
AMMA Fls. 044 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

AMMA Fls 169 Rubrica
AMMA Fls. 045 Rubrica AMMA EUSÉBIO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de visita técnica, de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

AMMA Fls 170 Rubrica
AMMA Fls 0416 AMMA EUSÉBIO

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. Ato de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nos termos da regulamentação vigente, em plena validade, não sendo aceitos meros protocolos de solicitação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 27.116,16 (vinte e sete mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 0 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, e será atendida pela seguinte dotação: 02.02.15.122.0202.2069.0001; elemento de despesas: 33.90.39.00;

AMMA Fls 171 Rubrica
AMMA Fls. 047

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.1. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é DE 12 (DOZE) MESES, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

13.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

13.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

13.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

13.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

13.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

13.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

AMMA Fls 172 Rubrica
AMMA Fls. 048 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

13.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

14.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

AMMA Fls. 173 Rubrica
AMMA Fls. 049

14.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

AMMA Fls 174 Rubrica
AMMA Fls 050
AMMA EUSÉBIO

15.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

15.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
15.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
15.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
15.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
15.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

15.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

15.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

15.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

15.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

AMMA Fls 175 Rubrica
AMMA Fls. 051 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

15.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

15.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

15.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

15.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

15.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.26. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, localizada na Rua Eduardo Sá, nº 51, Bairro Centro, Eusébio/CE.

15.1.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

15.1.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

15.1.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.1.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.1.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

AMMA Fls. 176 Rubrica
AMMA Fls. 052 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

15.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

15.1.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

AMMA Fls. 177 Rubrica
AMMA Fls. 053
AMMA EUSÉBIO

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
17.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
17.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.2.3. Indenizações e multas.

17.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

AMMA Fls. 178 Rubrica
AMMA Fls. 054 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. FORO

20.1. Fica definido o Foro do município de Eusébio, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Eusébio - Ceará, 12 de junho de 2026.

Israel Aguiar Araújo
Presidente da AMMA

Paulo Italo de Oliveira Aragão
Presidente Comissão de Planejamento

AMMA Fls 179 Rubrica
AMMA Fls. 007 Rubrica AMMA EUSÉBIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

a) Número do processo: 007/2026.
b) Área solicitante: Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA
c) Equipe responsável pela contratação:
- Israel Aguiar Araújo, Presidente - Portaria: 0112001/2025.
- Paulo Ítalo de Oliveira Aragão, Coordenador FMMA - Portaria: 0112047/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, do Município de Eusébio/CE, exerce atividades essenciais relacionadas ao licenciamento ambiental, fiscalização urbana e ambiental, monitoramento de empreendimentos, gestão de processos administrativos e atendimento ao cidadão.

A execução dessas atribuições depende diretamente da utilização contínua de sistemas informatizados, plataformas eletrônicas de tramitação processual, serviços em nuvem, ferramentas de georreferenciamento, consultas a bases de dados governamentais e comunicação institucional por meios digitais. Dessa forma, a disponibilidade de acesso à internet com elevado padrão de desempenho constitui requisito indispensável para o funcionamento regular das atividades administrativas e finalísticas da Autarquia.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o provimento de link de conexão à internet por meio de fibra óptica, com canal dedicado e simétrico, garantindo estabilidade, disponibilidade e desempenho compatíveis com as demandas operacionais da AMMA.

A tecnologia de fibra óptica apresenta maior confiabilidade e estabilidade na transmissão de dados, além de menor suscetibilidade a interferências externas, características essenciais para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia. O canal dedicado garante a disponibilidade integral da banda contratada, sem compartilhamento com outros usuários, enquanto a simetria entre upload e download possibilita o adequado tráfego de arquivos, documentos eletrônicos, imagens, relatórios técnicos e demais informações utilizadas nas atividades institucionais.

A velocidade mínima de 500 Mbps foi definida considerando a necessidade de atendimento simultâneo dos usuários da rede corporativa, o acesso concorrente a sistemas eletrônicos e serviços em nuvem, bem como a demanda por transferência de dados inerente às atividades desenvolvidas pelo órgão. Já a exigência de nível mínimo de disponibilidade (SLA) de 99,5% ao mês busca assegurar a continuidade operacional dos serviços e minimizar impactos decorrentes de eventuais indisponibilidades da conexão.

A disponibilização dos equipamentos necessários à operação do serviço em regime de comodato, incluindo roteadores, ONUs e demais interfaces de rede, bem como a

AMMA Fls 180 Rubrica
AMMA Fls 008 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

prestação de suporte técnico especializado, permite à Administração dispor de solução integrada, reduzindo custos com aquisição, atualização tecnológica e manutenção de equipamentos próprios.

A contratação pretendida encontra amparo no princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a melhoria do desempenho administrativo, a celeridade na análise de processos e a qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, considerando que a disponibilização de conexão à internet com características compatíveis com as demandas institucionais da AMMA constitui condição indispensável para a manutenção e o adequado desempenho de suas atividades finalísticas e administrativas, evitando prejuízos à execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Enquadramento de Serviços Comuns para efeito da Lei Federal nº 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica para o presente fornecimento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pela Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Os requisitos abaixo foram definidos com o objetivo de assegurar o atendimento das necessidades de conectividade da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano (AMMA), garantindo desempenho, disponibilidade e segurança compatíveis com a execução de suas atividades institucionais.

3.1. Requisitos Técnicos da Solução:

- Fornecimento de serviço de acesso à internet por meio de tecnologia de fibra óptica até o ponto de entrega do serviço na sede da AMMA;
- Disponibilização de link dedicado, com garantia da banda contratada;
- Velocidades simétricas de download e upload;
- Velocidade mínima de 500 Mbps;
- Disponibilização de tráfego de dados ilimitado, sem franquias ou restrições de consumo;
- Prestação do serviço de acesso à internet de forma independente, sem vinculação obrigatória à contratação de serviços de telefonia ou outros serviços acessórios.

3.2. Requisitos de Infraestrutura e Equipamentos:

- Disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à operação da solução;
- Fornecimento de roteadores, ONUs, interfaces e demais componentes indispensáveis ao funcionamento do serviço;

AMMA Fls 181 Rubrica
AMMA Fls 009 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

- Garantia de compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e a velocidade contratada;
- Responsabilidade da contratada pela manutenção, substituição e atualização dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência contratual.

3.3. Requisitos de Qualidade e Disponibilidade:

- Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,5%;
- Garantia da capacidade de transmissão correspondente ao link contratado;
- Disponibilização de suporte técnico especializado para atendimento e resolução de falhas ou incidentes;
- Monitoramento e manutenção necessários à continuidade da prestação do serviço.

3.4. Requisitos de Implantação e Regularidade:

- Comprovação de viabilidade técnica para atendimento do endereço de instalação da AMMA;
- Implantação e ativação do serviço em prazo compatível com a necessidade administrativa, conforme definido no Termo de Referência;
- Possuir autorização da Anatel para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), bem como manter regularidade perante os órgãos competentes durante toda a execução contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de conectividade da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, visando identificar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

4.2. Foram analisadas as seguintes soluções de acesso à internet atualmente disponíveis no mercado de telecomunicações:

a) Link de internet banda larga compartilhada

Consiste na disponibilização de acesso à internet por meio de planos empresariais convencionais, nos quais a capacidade de transmissão é compartilhada entre diversos usuários da rede da operadora.

Embora apresente menor custo de contratação, essa solução não garante integralmente a banda contratada, podendo ocorrer oscilações de desempenho em horários de maior utilização da rede. Em razão da necessidade de estabilidade e disponibilidade para acesso contínuo a sistemas corporativos, serviços em nuvem e plataformas governamentais, essa alternativa não se mostra a mais adequada para atender às necessidades da AMMA.

b) Link de internet via rádio

Solução baseada na transmissão de dados por radiofrequência, dispensando, em determinados casos, infraestrutura física de cabeamento.

AMMA Fls 182 Rubrica
AMMA Fls. 010 Rubrica AMMA EUSÉBIO

Apesar de possibilitar implantação relativamente rápida, apresenta maior suscetibilidade a interferências climáticas, obstáculos físicos e oscilações de sinal, fatores que podem comprometer a continuidade dos serviços públicos e o desempenho das atividades administrativas e de fiscalização desenvolvidas pela Autarquia.

c) Link de internet via satélite

Consiste no fornecimento de acesso à internet por meio de comunicação satelital.

Embora seja alternativa viável para localidades remotas ou sem infraestrutura terrestre de telecomunicações, apresenta custo geralmente mais elevado, maior latência de comunicação e características operacionais que não representam a melhor relação custo-benefício para a realidade da sede da AMMA, situada em área urbana com disponibilidade de infraestrutura de fibra óptica.

d) Link de internet dedicado por fibra óptica

Consiste na disponibilização de conexão por fibra óptica com canal dedicado, garantindo a banda contratada, elevada estabilidade, baixa latência e maior disponibilidade operacional.

A solução permite velocidades simétricas de download e upload, adequada transferência de arquivos, acesso simultâneo aos sistemas utilizados pela Autarquia e maior confiabilidade na comunicação de dados. Além disso, possibilita a contratação de níveis de disponibilidade (SLA) compatíveis com a criticidade dos serviços públicos executados pela AMMA.

4.3. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica apresenta a melhor solução para atendimento das necessidades institucionais da AMMA, considerando critérios de desempenho, disponibilidade, segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A contratação compreende a disponibilização de conexão à internet com velocidade mínima de 500 Mbps, em canal dedicado e simétrico, garantindo igualdade entre as taxas de download e upload, com tráfego de dados ilimitado e sem compartilhamento da banda contratada com outros usuários da rede da prestadora.

5.2. A solução deverá contemplar toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço, incluindo instalação, configuração, ativação, operação, monitoramento, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos indispensáveis à sua utilização, tais como roteadores, ONUs (Optical Network Units), interfaces e demais dispositivos necessários à plena operacionalização da conexão.

AMMA Fls. 183 Rubrica
AMMA Fls. 011 Rubrica AMMA EUSÉBIO

5.3. Além do fornecimento da conectividade, a contratada deverá assegurar a disponibilidade mínima mensal de 99,5% do serviço, mediante suporte técnico especializado para atendimento de falhas, incidentes e indisponibilidades, promovendo as ações corretivas necessárias à restauração do funcionamento da rede dentro dos níveis de serviço estabelecidos contratualmente.

5.4. A solução deverá permitir o acesso contínuo e simultâneo dos servidores da Autarquia aos sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços em nuvem, correio eletrônico institucional, aplicações de georreferenciamento, bancos de dados e demais ferramentas tecnológicas utilizadas no desempenho das atividades administrativas, de licenciamento, fiscalização, monitoramento e atendimento ao público.

5.5. A contratação contempla uma solução integrada, na qual a responsabilidade pela disponibilização da conectividade, fornecimento dos equipamentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e garantia dos níveis mínimos de desempenho ficará integralmente a cargo da contratada, reduzindo a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura própria e simplificando a gestão contratual por parte da Administração.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

6.1. A estimativa da quantidade foi definida considerando a necessidade contínua de acesso à internet para atendimento das atividades administrativas e finalísticas da AMMA, durante o período de 12 (doze) meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	serviços de telecomunicações para provimento de link de conexão à internet, via fibra óptica, com canal dedicado e simétrico (download e upload), velocidade mínima garantida de 500 Mbps, SLA mínimo de 99,5% ao mês, sem limite de franquia de consumo de dados e sem associação a serviços de telefonia, incluído a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos (roteadores, ONUs e interfaces) necessários para a operação plena, suporte técnico e funcionamento do serviço, de interesse da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, de Eusébio/CE.	MÊS	12

6.2. A quantidade estimada corresponde a uma única conexão de internet destinada ao atendimento da sede da AMMA, cuja utilização ocorrerá de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual.

6.3. A definição de 12 (doze) mensalidades decorre da necessidade permanente de conectividade para acesso aos sistemas institucionais, plataformas governamentais, serviços em nuvem, correio eletrônico corporativo e demais ferramentas tecnológicas indispensáveis à execução das atividades da Autarquia, sendo compatível com o prazo inicial de vigência contratual previsto para a contratação.

AMMA Fls 184 Rubrica
AMMA Fls. 012 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

6.4. Assim, a estimativa apresentada mostra-se suficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos desempenhados pela AMMA durante o período planejado, sem prejuízo de eventual prorrogação contratual, quando cabível e vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento nos parâmetros de pesquisa de preços previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mediante levantamento de preços praticados no mercado para serviços com características equivalentes ao objeto pretendido.

7.2. Para a formação do preço estimado, foram consideradas propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como outras fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, observando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequação às especificações técnicas da contratação.

7.3. O valor estimado da contratação corresponde ao custo necessário para a prestação dos serviços de telecomunicações destinados ao fornecimento de link dedicado de acesso à internet via fibra óptica, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e disponibilização dos equipamentos necessários, durante o período de 12 (doze) meses.

7.4. A memória de cálculo utilizada para a obtenção do valor estimado, os preços unitários referenciais, as cotações obtidas, o mapa comparativo de preços e os demais documentos que serviram de suporte à estimativa integram os autos do processo administrativo, constituindo parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

7.5. Após a conclusão da pesquisa de preços, a estimativa será consolidada conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	serviços de telecomunicações para provimento de link de conexão à internet, via fibra óptica, com canal dedicado e simétrico (download e upload), velocidade mínima garantida de 500 Mbps, SLA mínimo de 99,5% ao mês, sem limite de franquia de consumo de dados e sem associação a serviços de telefonia, incluído a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos (roteadores, ONUs e interfaces) necessários para a operação plena, suporte técnico e funcionamento do serviço, de interesse da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle	MÊS	12	2.259,68	27.116,16

AMMA Fls. 185 Rubrica
AMMA Fls. 013 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

	Urbano - AMMA, de Eusébio/CE				
VALOR TOTAL				**R$**	**27.116,16**

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

No caso em análise, verifica-se que a solução pretendida possui natureza técnica integrada, sendo composta por elementos interdependentes, tais como conectividade, equipamentos, instalação, monitoramento, suporte técnico e manutenção, os quais, em conjunto, viabilizam o adequado funcionamento do serviço de acesso à internet. Essa integração operacional evidencia que tais componentes não podem ser dissociados sem prejuízo ao desempenho global da solução.

Nesse contexto, eventual parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades na definição de responsabilidades em caso de falhas, aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual, bem como riscos à continuidade e à qualidade da prestação dos serviços, o que comprometeria o atendimento das necessidades institucionais da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA.

O parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo mais adequada a contratação integrada do objeto, de forma a assegurar a eficiência operacional, a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços públicos prestados.

No que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que o objeto consiste na prestação de serviço comum de telecomunicações amplamente ofertado no mercado, havendo pluralidade de fornecedores, incluindo empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte aptas à execução do objeto, desde que atendidos os requisitos de qualificação técnica e habilitação.

Assim, mostra-se viável a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, assegurando-se a aplicação dos benefícios legalmente previstos, quando cabíveis, especialmente aqueles relacionados ao tratamento favorecido em caso de empate ficto e à regularização fiscal diferida.

Por outro lado, não se aplica a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto da contratação consiste em serviço contínuo e indivisível, não comportando fracionamento em parcelas autônomas sem prejuízo à sua execução técnica e operacional.

Desta forma, o processo da contratação deve ocorrer de forma integrada, sem parcelamento do objeto, por se tratar da solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, além de melhor atender ao interesse público e à continuidade das atividades desenvolvidas pela AMMA.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Verifica-se que a solução pretendida, consistente na contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado de

AMMA Fls 186 Rubrica
AMMA Fls 014 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

acesso à internet via fibra óptica, possui natureza predominantemente autônoma, não dependendo diretamente de outras contratações específicas para sua execução, uma vez que o serviço compreende, de forma integrada, a instalação, ativação, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, suporte técnico e manutenção.

Contudo, a adequada utilização do serviço está relacionada a contratações já existentes ou eventualmente necessárias no âmbito da infraestrutura de tecnologia da informação da AMMA, tais como serviços de manutenção e suporte de rede interna (LAN), aquisição ou atualização de estações de trabalho, servidores, sistemas corporativos e soluções de segurança da informação, os quais são complementares ao uso da conectividade.

Ressalta-se que tais contratações, embora não constituam condição obrigatória para a execução do objeto principal, possuem caráter de suporte e interoperabilidade, contribuindo para o adequado desempenho do ambiente tecnológico institucional.

Não foram identificadas contratações diretamente interdependentes que impeçam a execução isolada do objeto ora proposto, tampouco há necessidade de contratação simultânea obrigatória para viabilização do serviço de acesso à internet. Assim, a contratação pretendida pode ser executada de forma independente, sem prejuízo de eventuais sinergias com outros contratos de tecnologia da informação existentes ou futuros.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da AMMA, conforme formalizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), e guarda estrita consonância com as metas de manutenção das atividades administrativas e possui previsão de recursos na dotação orçamentária, assegurando que o objeto contribua para a eficiência da gestão e o cumprimento do cronograma de contratações do órgão.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a implementação da solução pretendida, espera-se como resultado principal a garantia de acesso contínuo, estável e de alta disponibilidade à internet, possibilitando o uso eficiente de sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em nuvem, ferramentas de geoprocessamento, correio eletrônico institucional e demais aplicações necessárias ao desempenho das atividades da AMMA.

Espera-se, ainda, a redução de interrupções e instabilidades na conexão atualmente utilizada ou eventualmente existente, promovendo maior celeridade na tramitação de processos administrativos, melhoria na qualidade do atendimento ao cidadão e maior eficiência nas atividades desenvolvidas.

Do ponto de vista operacional, a solução deverá proporcionar melhoria significativa na capacidade de transmissão de dados, com suporte adequado ao tráfego simultâneo de usuários e sistemas, assegurando desempenho compatível com as demandas

AMMA Fls 187 Rubrica
AMMA Fls. 015 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

institucionais, especialmente no que se refere ao envio e recebimento de arquivos técnicos, imagens, relatórios e demais documentos digitais.

No aspecto da gestão pública, a contratação contribui para a racionalização dos recursos administrativos, uma vez que a solução integrada, com suporte técnico e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, reduz a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura própria de rede e minimiza custos de manutenção e substituição de equipamentos.

Adicionalmente, a contratação busca assegurar maior previsibilidade e estabilidade na prestação do serviço, por meio da definição de níveis mínimos de desempenho e disponibilidade, contribuindo para a continuidade das atividades essenciais da Autarquia e mitigando riscos de descontinuidade operacional.

Com isso, os resultados pretendidos se alinham à eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, visando garantir um suporte tecnológico melhor para as atividades da AMMA e para o atendimento à sociedade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas providências administrativas e técnicas necessárias à adequada estruturação da contratação e à garantia de sua correta execução, de modo a assegurar a eficiência, a continuidade e a segurança do serviço a ser contratado.

Inicialmente, deverá ser concluída a fase de planejamento da contratação, com a consolidação dos documentos obrigatórios, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a estimativa de preços, devidamente instruídos com pesquisa de mercado atualizada e compatível com o objeto.

Após a definição do fornecedor vencedor do certame, deverá ser verificada a regularidade da empresa quanto às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como a compatibilidade da solução ofertada com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Deverá ainda ser designada formalmente a equipe de fiscalização e gestão contratual, composta por servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do contrato, monitoramento dos níveis de serviço (SLA), atesto das medições e verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

No âmbito da infraestrutura interna da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, deverão ser adotadas providências relacionadas à adequação da rede local (LAN), incluindo verificação de pontos de rede, roteadores internos, switches e demais dispositivos necessários à correta recepção e distribuição do link de internet contratado, de forma a garantir o pleno aproveitamento da solução.

Também deverá ser providenciada a capacitação básica dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, especialmente quanto ao funcionamento do serviço, parâmetros de qualidade, níveis de disponibilidade e procedimentos de abertura de chamados técnicos junto à contratada.

AMMA Fls 188 Rubrica
AMMA Fls. 916 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

Por fim, deverá ser assegurada a compatibilização entre o início da execução contratual e a descontinuidade do serviço atualmente utilizado, de modo a evitar interrupção no acesso à internet e garantir a continuidade das atividades administrativas e finalísticas da Autarquia.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A pretendida contratação possui, em regra, baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando tratar-se de serviço essencialmente tecnológico e de natureza imaterial.

Ainda assim, podem ser identificados impactos ambientais indiretos decorrentes da implantação, operação e manutenção da infraestrutura necessária à prestação do serviço, especialmente no que se refere ao uso de equipamentos de rede, cabos de fibra óptica, consumo de energia elétrica e eventual descarte de materiais eletrônicos.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se: a geração de resíduos eletrônicos oriundos da substituição de equipamentos de rede (como roteadores, ONUs e switches), o consumo de energia elétrica pelos dispositivos ativos de rede e a necessidade de eventuais intervenções físicas para instalação ou manutenção da infraestrutura de conectividade.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a contratada adote práticas de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de equipamentos substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como priorize o reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente correto dos componentes eletrônicos.

Deverá ainda ser observado o uso de equipamentos com maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica durante a operação do serviço, bem como a adoção de boas práticas de instalação que minimizem intervenções físicas desnecessárias e reduzam o impacto sobre a infraestrutura existente.

Assim, os impactos ambientais da pretendida contratação são baixos, controláveis e mitigáveis. Basta que a contratada adote boas práticas de gestão de resíduos, eficiência energética e responsabilidade ambiental, respeitando a legislação e os princípios da sustentabilidade na Administração Pública.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nas análises realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação apresenta-se tecnicamente adequada, necessária e compatível com as necessidades institucionais da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, de Eusébio/CE.

A solução proposta atende de forma satisfatória às demandas de conectividade da AMMA, assegurando acesso contínuo, estável e de alta disponibilidade à internet,

AMMA Fls 189 Rubrica

AMMA Fls. 017 Rubrica AMMA EUSÉBIO

condição indispensável para o desempenho das atividades administrativas e finalísticas.

Verificou-se, ainda, que as características técnicas exigidas, são compatíveis com o nível de criticidade das atividades desenvolvidas pela AMMA, contribuindo para a eficiência, continuidade e segurança operacional dos serviços públicos prestados.

Do ponto de vista econômico e operacional, a solução mostra-se vantajosa por concentrar, em um único contrato, a prestação do serviço de conectividade, suporte técnico, manutenção e fornecimento de infraestrutura necessária, reduzindo custos indiretos de gestão, simplificando a fiscalização contratual e mitigando riscos de interrupções ou falhas decorrentes de soluções fragmentadas.

Ademais, a análise de mercado evidenciou a existência de múltiplos fornecedores capazes de atender às especificações definidas, o que assegura a competitividade do procedimento e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Portanto, a contratação pretendida é adequada, viável e necessária para o atendimento do interesse público, representando solução capaz de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços institucionais da AMMA, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Classificação da Informação (Sigilo): Os documentos e informações produzidos ou acessados durante a execução do contrato possuem classificação pública, em observância à Lei de Acesso à Informação. Contudo, a contratada deverá manter o sigilo profissional sobre dados sensíveis ou estratégicos de processos em fase interna de planejamento.

Eusébio - CE, 11 de junho de 2026.

Israel Aguiar Araújo
Presidente da AMMA

Paulo Ítalo de Oliveira Aragão

Paulo Ítalo de Oliveira Aragão
Presidente Comissão de
Planejamento

AMMA
Fls 190
Rubrica
AMMA EUSEBIO

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Contratações
Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, do município de Eusébio/Ce.
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratações.
Ref.: Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº .....

A Empresa ....., sediada na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Instrumento Convocatório em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
a. Razão Social: .....
b. CNPJ e Inscrição Estadual: .....
c. Endereço completo: .....
d. Representante Legal: .....
e. Telefone, celular, fax, *e-mail*: .....

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:
A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01					
	VALOR TOTAL			**R$**	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste processo e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

AMMA
Fls 191
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ....., POR INTERMÉDIO DA ....., E A (O) CONTRATADA ....., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., e a ....., com sede na Rua ....., nº ...., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ....., e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação Eletrônica nº ..... e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; no Decreto Municipal nº .....; e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. O instrumento Convocatório;
2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

AMMA
Fls 192
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de (**indicar o prazo**) contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

3.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

3.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

AMMA Fls 193 Rubrica
AMMA EUSEBIO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

AMMA
Fls 194
Rubrica
AMMA EUSEBIO

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

9.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

AMMA
Fls 195
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

AMMA
Fls 196
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades

AMMA
Fls 197
Rubrica
AMMA EUSEBIO

constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

AMMA
Fls 198
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

AMMA
Fls 199
Rubrica
AMMA EUSEBIO

11.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Das indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de

AMMA
Fls 200
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação: ....., elemento de despesas: .....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

AMMA
Fls 201
Rubrica
AMMA EUSEBIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, ... de ..... de 202...

Nome do Ordenador de Despesas da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA** **CONTRATANTE**	Nome do Representante **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF

AMMA
Fls. 202
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Comissão de Contratações
Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, do município de Eusébio/Ce.
Ref.: Dispensa Eletrônica nº .....

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

AMMA
Fls 203
Rubrica
AMMA EUSEBIO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

AMMA
Fls 204
Rubrica

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) ....., inscrita no CNPJ nº .....,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da ....., são autênticas.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

AMMA
Fls 206
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, do município de Eusébio/Ce, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

AMMA
Fls 207
Rubrica
AMMA EUSEBIO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

AMMA
Fls 208
Rubrica
AMMA EUSEBIO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

AMMA
Fls 209
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que realizou visita técnica ao local de execução do objeto referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE LINK DE CONEXÃO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM CANAL DEDICADO E SIMÉTRICO (DOWNLOAD E UPLOAD), VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 500 MBPS, SLA MÍNIMO DE 99,5% AO MÊS, SEM LIMITE DE FRANQUIA DE CONSUMO DE DADOS E SEM ASSOCIAÇÃO A SERVIÇOS DE TELEFONIA, INCLUÍDA A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO – AMMA, DE EUSÉBIO/CE.

Declara, ainda, que tomou conhecimento das condições locais necessárias à implantação e execução dos serviços, incluindo os acessos ao imóvel, o ponto de instalação da solução, a infraestrutura existente para passagem de cabeamento e instalação dos equipamentos, bem como demais condições que possam influenciar direta ou indiretamente na execução contratual.

Por fim, declara possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, considerando suficientes as informações obtidas durante a vistoria e aquelas constantes do Termo de Referência e seus anexos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos, condições ou peculiaridades verificáveis à época da visita para fins de pleitear alterações contratuais, decorrentes de situações previsíveis e passíveis de constatação prévia.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

AMMA
Fls 21
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

ANEXO XII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente procedimento de contratação, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A medida justifica-se em razão das características do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para o provimento de link dedicado de acesso à internet, por meio de fibra óptica, serviço classificado como comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para o adequado atendimento da necessidade administrativa.

Ademais, a prestação dos serviços exige o cumprimento de níveis mínimos de disponibilidade e desempenho (SLA), bem como a disponibilização de suporte técnico, manutenção e monitoramento contínuos, circunstâncias que recomendam a centralização da responsabilidade técnica, operacional e contratual em uma única empresa, favorecendo a fiscalização da execução, a definição clara de responsabilidades e a rápida solução de eventuais falhas ou indisponibilidades.

Ressalte-se que a vedação à participação de consórcios não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que existem diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, sendo desnecessária a reunião de empresas para ampliação da capacidade de execução contratual.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, conclui-se que a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração, podendo inclusive acarretar maior dificuldade na gestão e fiscalização contratual, razão pela qual sua participação fica vedada no presente procedimento.

Eusébio - Ceará, 12 de junho de 2026.

Israel Aguiar Araújo
Presidente da AMMA

Paulo Ítalo de Oliveira Aragão

Paulo Ítalo de Oliveira Aragão
Presidente Comissão de Planejamento